

CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

EDITAL n. ° 15/2.024. PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 11/2.024. PROCESSO LICITATÓRIO n. ° 50/2.024.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Parisi/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o município de Parisi/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO http://177.39.83.130:8079/comprasedital/

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 2.853.536,80

ENVIO DAS PROPOSTAS

Até o Dia 04/07/2.024 às 09h15m (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2.024 às 09h30m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

EDITAL n. ° 15/2.024.

PREGÃO ELETRÔNICO n. ° 11/2.024.

PROCESSO LICITATÓRIO n. º 50/2.024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARISI/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** (**CPL**), sediada na Rua Aurélio Parizi, n. ° 232, Centro, Parisi/SP, CEP: 15.525-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PARISI/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no Portal de Compras, <u>o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16h00m do <u>último dia útil anterior à data da realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital</u>, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI.**</u>
 - 2.1.2. O registro no **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI** no menu **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**.
 - **2.1.2.1.** Caso o licitante não receba a **CHAVE DE ACESSO** no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail licitação parisi.sp.gov.br, para regularização.
 - **2.1.2.2.** Caso a **CHAVE DE ACESSO** seja solicitada no último dia útil anterior à data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a **CHAVE DE ACESSO** por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PARISI**, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3839-1163 / (17) 3839-1152.





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- **2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei n.º 14.133/2021</u>.
- **2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- **3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - **3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da</u> Constituição;
 - **3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021</u>.
- **3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021.
 - **3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar n.º 123, de 2.006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> n.º 14.133, de 2.021, e neste Edital.
- **3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - **3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **4.1.1.** valor unitário e total do item;
 - **4.1.2.** Marca;
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - **4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - **4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%** (**meio por cento**).
- **5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - **5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - **5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - **5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto n.º 8.538</u>, de 2.015.
 - **5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - **5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021, nesta ordem:
 - **5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **5.21.2.2.** empresas brasileiras;
 - **5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei n.º 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2.009.
- **5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **5.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **5.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei n.º 14.133/2.021</u>, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **6.1.1.** SICAF:
- **6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992</u>.
- **6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2.018, art. 29, *caput*)
 - **6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2.018, art. 29, §1°).
 - **6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (<u>IN n.º 3/2.018</u>, art. 29, §2°).
 - **6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- **6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo</u> 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022.
- **6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
 - **6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - **6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - **6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - **6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - **6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021.
 - **7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de</u> 2.016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.
- **7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- **7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021).
- **7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **7.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - **7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput).
 - **7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único).
- **7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - **7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - **7.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022*.
- **7.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - **7.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2.022, art. 39, §4°):
 - **7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- **7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- **7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - **8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://177.39.83.130:8079/comprasedital/.





Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - **9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - **9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **9.1.5.** fraudar a licitação
 - **9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na <u>Lei n.º 14.133, de 2.021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - **9.2.1.** advertência:
 - **9.2.2.** multa;
 - **9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
- **9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes* meios: e-mail <u>licitacao@parisi.sp.gov.br</u> ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Parisi/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.
- **10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://177.39.83.130:8079/comprasedital/.
- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - **11.11.1.** ANEXO I Termo de Referência;
 - **11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - **11.11.2.** ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
 - **11.11.3.** ANEXO III Declarações;
 - **11.11.4.** ANEXO IV Minuta de Contrato;

Parisi/SP, 19 de junho de 2.024.

Oclair Barão Bento Prefeito Municipal



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o município de Parisi/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML XAROPE 120 ML PEDIÁTRICO	FR	600	R\$ 10,12	R\$ 6.072,00
2	ACEBROFILINA 50MG/ 5ML XAROPE 120 ML ADULTO	FR	600	R\$ 10,12	R\$ 6.072,00
3	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G)AMINOACIDOS (25MG/G) METIONINA (5MG/G)CLORANFENICOL (5MG/G)POMADA OFTALMICA C 3,5G	ТВ	10	R\$ 28,64	R\$ 286,40
4	ACICLOVIR 200 MG COMP.	CPR	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
5	ACICLOVIR 50 MG POMADA.	ТВ	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP.	CPR	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
7	ACIDO FÓLICO 5 MG COMP.	CPR	20000	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
8	ACIDO FOLÍNICO 15 MG COMP.	CPR	2000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
9	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMP.	CPR	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
10	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA	AMP	1400	R\$ 7,41	R\$ 10.374,00
11	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
12	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
13	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG E.V. AMPOLA	AMP	10	R\$ 570,67	R\$ 5.706,70
14	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 17,01	R\$ 5.103,00
15	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA	AMP	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	600	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
17	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO.	CPR	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
18	ALOPURINOL 100 MG COMPRMIDO.	CPR	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
19	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	CPR	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO.	CPR	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
21	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	CPR	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
22	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
23	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO FRASCO 100 ML	FR	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
24	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
25	AMIODARONA 200 MG COMP.	CPR	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
26	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
27	AMOXICICLINA 250MG/5ML FRASCO	FR	1000	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
28	AMOXICILINA 250 MG+CLAVULANATO POTASSIO 62,5 MG/5 ML FRASCO.	UND	1000	R\$ 44,80	R\$ 44.800,00



CNPJ 59.858.134/0001-90

29	AMOXICILINA 500MG	CPR	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
30	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CPR	6000	R\$ 6,67	R\$ 40.020,00
31	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 0,1% FRASCO C/10 ML	FR	10	R\$ 14,93	R\$ 149,30
32	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
33	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
34	AZITROMICINA 500 MG COMP.	CPR	20000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/15ML FRASCO	FR	1000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
36	BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA	AMP	600	R\$ 10,29	R\$ 6.174,00
37	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO.	CPR	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
38	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.	CPR	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
39	BETAISTINA 16 MG COMP.	CPR	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
40	BETAISTINA 24 MG COMP.	CPR	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
41	BISACODIL 5 MG COMP.	CPR	1500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
42	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO.	CPR	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
43	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO.	CPR	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
44	BROMETO DE IPATROPIO SOL. P/INALAÇÃO 20 ML	FR	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
45	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG SOL.P/INALAÇÃO 20ML	FR	50	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
46	BROMOPRIDA 10 MG COMP.	CPR	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
47	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
48	BROMOPRIDA 4MG/ 20ML	FR	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
49	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 2,13	R\$ 42.600,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMP.	CPR	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP.	CPR	4000	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG FRASCO	FR	600	R\$ 13,87	R\$ 8.322,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 250MG/5ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
55	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	CPR	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
56	CARBAMAZEPINA 200MG COMPR.	CPR	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
57	CARBAMAZEPINA CR 200 MG COMPR.	CPR	900	R\$ 1,49	R\$ 1.341,00
58	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 20MG/ML C/ 100ML	FR	80	R\$ 19,73	R\$ 1.578,40



CNPJ 59.858.134/0001-90

•					
59	CARBIDOPA 200 MG + BEZERAZIDA 50 MG COMP.	CPR	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
60	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
61	CARBONATO DE CALCIO (CALCIO ELEMENTAR 500 MG) COMP.	CPR	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
62	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
63	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	CPR	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
64	CARVEDILOL 25MG COMP.	CPR	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
65	CARVEDILOL 3,125 MG COMP.	CPR	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
66	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	CPR	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
67	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO	FR	700	R\$ 17,60	R\$ 12.320,00
68	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	CPR	10000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
69	CEFTRIAXONA 1G USO ENDOVENOSO AMPOLA	AMP	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
70	CEFTRIAXONA 1G USO INTRAMUSCULAR AMPOLA	AMP	3000	R\$ 17,07	R\$ 51.210,00
71	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
72	CETOCONAZOL 20MG POMADA C/ 30G TUBO	ТВ	600	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
73	CETOPROFENO 100 MG COMP.	CPR	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
74	CETOPROFENO 100MG/ML USO E.V. AMPOLA	AMP	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
75	CETOPROFENO 50MG/ML USO I.M. AMPOLA	AMP	2000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
76	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
77	CILOSTAZOL 100 MG COMP.	CPR	3000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
78	CILOSTAZOL 50 MG COMP.	CPR	3000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
79	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
80	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
81	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	CPR	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
82	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO.	CPR	18000	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
83	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML I.V/I.M	AMP	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
84	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	6000	R\$ 2,13	R\$ 12.780,00
85	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
86	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
87	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA C/ 10ML	AMP	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
88	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/ 10ML	AMP	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
89	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
90	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
91	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00



CNPJ 59.858.134/0001-90

92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	AMP	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
95	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 1,07	R\$ 16.050,00
96	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR 20ML	FR	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
97	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA) 20ML	FR	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
98	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA DE 30G	ТВ	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
99	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
00	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO	FR	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
01	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10 MG AMPOLA	AMP	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
02	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10 MG COMP.	CPR	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
.03	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
04	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
05	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJET. 50MG/2ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
.06	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 10 ML (ANESTÉSICO)	FR	10	R\$ 14,93	R\$ 149,30
07	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
.08	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJET 100 MG/2ML AMPOLA	AMP	1200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
09	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
10	COBALAMINA CRONOATIVA (VITAM. B12)	AMP	600	R\$ 8,53	R\$ 5.118,00
11	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	ТВ	600	R\$ 20,80	R\$ 12.480,00
12	COLECALCIFEROL 1000 UI COMP	CPR	6000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
13	DEXAMETASONA 10MG COMP	CPR	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
14	DEXAMETASONA 10MG/ML AMPOLA	AMP	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
15	DEXAMETASONA POMADA 1MG TUBO C/ 10G	ТВ	1200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
16	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
17	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG XAROPE FRASCO	FR	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00



CNPJ 59.858.134/0001-90

-					
118	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
119	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA	AMP	400	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
120	DICLOFENACO SÓDICO 15 MG FRASCO C/ 20 ML FRASCO	UND	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
121	DICLOFENACO SODICO 25 MG AMPOLA	AMP	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
122	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
123	DICLOFENACO SÓDICO GEL 11,6MG TUBO 50G	UND	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
124	DIMENIDRATO 30 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100MG/ML E.V. AMPOLA	AMP	3000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
125	DIMENIDRATO 30 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100MG/ML I.M. AMPOLA	AMP	1000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
126	DIOSMINA 450 MG+ HESPIRIDINA 50 MG COMP.	CPR	80000	R\$ 0,91	R\$ 72.800,00
127	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	45000	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00
128	DIPIRONA 500 MG GOTAS	FR	10000	R\$ 2,13	R\$ 21.300,00
129	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLAS (2 ML)	AMP	3000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
130	DOMPERIDONA 10MG COMP.	CPR	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
131	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	300	R\$ 35,20	R\$ 10.560,00
132	DOPAMINA 5 MG/ML.AMP.10ML	AMP	200	R\$ 10,61	R\$ 2.122,00
133	ECASIL 81MCG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
134	ENALAPRIL 20 MG COMPIRMIDO	CPR	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
135	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
136	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML AMPOLA USO SUBCUTANEO/INTRAVENOSO	AMP	4000	R\$ 24,53	R\$ 98.120,00
137	ESCITALOPRAM 10MG COMPR.	CPR	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
138	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	CPR	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
139	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	100	R\$ 27,73	R\$ 2.773,00
140	FAMOTIDINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 4,53	R\$ 45.300,00
141	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
142	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
143	FENOBARBITAL 100 MG COMPR.	CPR	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
144	FENOBARBITAL 100MG AMP 2ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
145	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMP	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
146	FLEET ENEMA 130 ML	FR	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
147	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	CPR	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
148	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
149	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
150	FRUTOSE + VITAMINAS AMPOLA 10 ML AMPOLA	AMP	3000	R\$ 9,48	R\$ 28.440,00
151	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA	AMP	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00



CNPJ 59.858.134/0001-90

-					
152	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
153	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA	AMP	1200	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00
154	GLICAZIDA 30 MG COMP.	CPR	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
155	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
156	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
157	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	AMP	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
158	HALOPERIDOL DECANOATO 72,5 MG/ML	AMP	200	R\$ 20,02	R\$ 4.004,00
159	HIDROCORTIZONA 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
160	HIDROCORTIZONA 500MG/ML AMPOLA	AMP	2000	R\$ 9,44	R\$ 18.880,00
161	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	FR	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
162	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO	FR	4000	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00
163	IBUPROFENO 300 MG COMP.	CX	8000	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
164	IBUPROFENO 600 MG COMP	CPR	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
165	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
166	ISOSSORBIDA 5 MG COMP. SUBLINGUAL	CPR	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
167	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1000	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
168	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
169	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA) COMP	CPR	800	R\$ 3,63	R\$ 2.904,00
170	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO (CICLO 21)	CPR	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
171	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP	CPR	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
172	LEVOTIROXINA 150 MCG COMP	CPR	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
173	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	CPR	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
174	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	CPR	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
175	LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	CPR	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
176	LEVOTIROXINA 88 MCG COMP	CPR	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
177	LORATADINA 1 MG/ML FRASCO	FR	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
178	LORATADINA 10MG COMP.	CPR	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
179	LORAZEPAM 2MG	CPR	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
180	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG (NEOZINA)	CPR	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
181	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/ 20 ML (NEOZINE 4%)	FR	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
182	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	AMP	700	R\$ 24,53	R\$ 17.171,00
183	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	6000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
184	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
185	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	100	R\$ 7,31	R\$ 731,00
186	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA VAGINAL TUBO	ТВ	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00



CNPJ 59.858.134/0001-90

187	METROPOLOL 1MG/ML	AMP	300	R\$ 30,40	R\$ 9.120,00
188	METROPOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
189	METROPOLOL 50MG COMP	CPR	30000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
190	MICONAZOL 20MG/G GELEIA VAGINAL TUBO	TB	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
191	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA	AMP	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
192	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA	AMP	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
193	NEBIVOLOL 5MG COMP.	CPR	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
194	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250MG TUBO	ТВ	1800	R\$ 3,84	R\$ 6.912,00
195	NIMESULIDA 100 MG COMP.	CPR	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
196	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
197	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
198	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO DE 60 GR	ТВ	1000	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
199	NITRAZEPAM 5MG	CPR	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
200	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	CPR	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
201	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
202	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	400	R\$ 22,93	R\$ 9.172,00
203	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
204	NORTRIPTILINA 10MG	CPR	4000	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
205	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMP.	CPR	15000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
207	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
208	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPR	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
209	OXIBUTININA 30 MG COMP.	CPR	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
210	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO	FR	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
211	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	CPR	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
212	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30 MG	CPR	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
213	PARACETAMOL 750 MG COMP.	CPR	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
214	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO.	CPR	30000	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
215	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP	CPR	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
216	PIRIMETAMINA 25MG COMP	CPR	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
217	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G TUBO C/ 40G	ТВ	300	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
218	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
219	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO	FR	300	R\$ 27,73	R\$ 8.319,00
220	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1200	R\$ 8,64	R\$ 10.368,00
221	PREDNISONA 20 MG COMP.	CPR	12000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
222	PREDNISONA 5MG COMP.	CPR	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00



CNPJ 59.858.134/0001-90

	1			Valor Total	R\$ 2.853.536,80
250	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	35000	R\$ 1,36	R\$ 47.600,00
249	VARFARINA 5MG COMP	CPR	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
248	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100 ML FRASCO	FR	400	R\$ 12,27	R\$ 4.908,00
247	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO.	CPR	20000	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
246	TIAMINA 300 MG COMP.	CPR	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
245	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
244	TEICOPLANINA 400MG AMPOLA	AMP	1000	R\$ 888,53	R\$ 888.530,00
243	SUXAMETONIO 100MG PO INJ IV/IM	AMP	30	R\$ 46,93	R\$ 1.407,90
242	SULFATO FERROSO 300 MG COMP.	CPR	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
241	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
240	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	AMP	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
239	SULFAMETOXAZOL 800 MG +TRIMETROPINA 160MG COMPRIMIDO	CPR	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
238	SULFAMETOXAZOL 200 + TRIMETROPINA 40MG/5ML FRASCO	FR	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
237	SULFADIAZINA DE PRATA 500 MG COMP.	CPR	1000	R\$ 8,53	R\$ 8.530,00
236	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 GRAMAS	PT	200	R\$ 76,80	R\$ 15.360,00
235	SOLUÇÃO ORAL 50.000UI/ML(VIT.A) + 10.000UI/ML (VIT. D) FRASCO 10 ML (AD-TIL)	FR	600	R\$ 26,67	R\$ 16.002,00
234	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
233	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
232	SECNIDAZOL 1G COMP.	CPR	800	R\$ 5,09	R\$ 4.072,00
231	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9G	UN	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
230	SÁF-GEL 85 GRAMAS	ТВ	200	R\$ 58,67	R\$ 11.734,00
229	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AMP	800	R\$ 23,25	R\$ 18.600,00
228	RIVAROXABANA 10MG	CPR	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
227	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 150MG TUBO C/ 45G	ТВ	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00
226	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	CPR	5000	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
225	PROPANOLOL 40 MG COMP	CPR	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
224	PROGESTERONA 200 MG COMPRMIDO.	CPR	4000	R\$ 6,27	R\$ 25.080,00
223	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	35000	R\$ 1,42	R\$ 49.700,00

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2.021.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- **3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2.021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- **3.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- **4.1.** O prazo de entrega dos medicamentos é de **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da autorização de compra, conforme quantitativo solicitado, em remessa única.
- **4.2.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra. Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os itens entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.
- **4.3.** Os medicamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações estabelecidas no subitem 1.1 deste Termo de Referência. Isso inclui conformidade com os critérios de composição química, dosagem, forma farmacêutica, condições de armazenamento, validade, embalagem, rotulagem, e quaisquer outras exigências técnicas e regulatórias detalhadas no referido subitem. A verificação da conformidade será realizada com base nos parâmetros definidos, assegurando que todas as exigências sejam plenamente satisfeitas antes da aceitação final dos medicamentos. Qualquer desvio em relação às descrições estabelecidas poderá resultar na rejeição dos produtos e na necessidade de reposição conforme os critérios estipulados.
- **4.4.** Os valores de logística, incluindo transporte, manuseio e quaisquer outras despesas relacionadas, estão inclusos nos preços unitários dos itens fornecidos. <u>Assim, fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à logística</u>. A empresa fornecedora deve assegurar que todos os custos logísticos sejam absorvidos



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

nos valores ofertados para os medicamentos, garantindo a integridade financeira do contrato e a previsibilidade dos gastos públicos.

- **4.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **4.6.** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Aurélio Parizi, n.º 292, Centro, em Parisi/SP, CEP 15.525-000;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica

- **5.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, VI);
 - **5.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2.022, art. 22, II);</u>
 - **5.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, III</u>);



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **5.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, IV).
- **5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto n.º 11.246, de</u> 2.022, art. 22, V).
- **5.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- **5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2.022</u>).
 - **5.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- **5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, IV).
- **5.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, II).
- **5.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, III).
- **5.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, VIII).
- **5.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, X).



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

- **5.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2.022, art. 21, VI).
- **5.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso</u> <u>II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2.021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.
- **6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2.021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2.022.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2.021.
- **6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **6.10.1.** o prazo de validade;
 - **6.10.2.** a data da emissão;
 - **6.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - **6.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - **6.10.5.** o valor a pagar; e
 - **6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2.021.
- **6.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2.018).
- **6.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2.022</u>.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

- **6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **6.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar n.º 123, de 2.006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- **6.24.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2.020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
- **6.25.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- **6.26.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2.020.
- **6.27.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 53, DE 8 DE JULHO DE 2.020 e Anexos)
- **6.28.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **7.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **7.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.6. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **7.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2.020.
- **7.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **7.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1.971.
- **7.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n.° 10.880, de 2 de dezembro de 2.021.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **7.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2.009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- **7.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **7.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **7.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2.014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **7.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.20.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **7.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **7.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- **7.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2.021), ou de sociedade simples;
- **7.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei n.º 14.133, de 2.021, art. 69, caput, inciso II);</u>
- **7.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - **7.25.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **7.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **7.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **7.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- **7.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- **7.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- **7.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.29. Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária):

- **7.29.1.** A empresa deve possuir licença de funcionamento válida emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**).
- **7.29.2.** Registro atualizado junto aos órgãos competentes, comprovando a autorização para comercialização e distribuição de medicamentos.

7.30. Licença de Funcionamento Sanitária:

- **7.30.1.** <u>Alvará Sanitário</u>: A empresa deve possuir um alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local, autorizando o funcionamento da empresa e atestando que cumpre as normas sanitárias.
- **7.31.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - **7.31.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da</u> Lei n.º 5.764, de 1.971;
 - **7.31.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - **7.31.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - **7.31.4.** O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1.971, art. 107;
 - **7.31.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - **7.31.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais





CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1.971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.853.536,80** (**Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.
- **9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	01	98
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	01	99
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	02	100
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	05	101
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	05	102
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	05	103
02.05.00	10.301.0010.2043.0000	3.3.90.30.00	01	134
02.05.00	10.301.0010.2043.0000	3.3.90.30.00	05	135

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parisi/SP, 19 de junho de 2.024.

Oclair Barão Bento Prefeito Municipal



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n. ° 11/2.024 – Processo Licitatório n. ° 50/2.024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o município de Parisi/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
			Valor Total	R\$

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- **b**) Recebemos do Município de PARISI/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- **d**) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de PARISI/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, de de 2.024.
Assinatura Representante Legal



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO III - DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Parisi/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 50/2.024, Edital n.º 15/2.024 de Pregão Eletrônico n.º 11/2.024.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 50/2.024, Pregão Eletrônico n.º 11/2.024.

Local, ... de ... de 2.024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 11/2.024, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, de de 2.024.
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2.024 – Processo n.º 50/2.024, promovido pela Prefeitura do Município de Parisi/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, de de 2.024.	
(assinatura)	
(nome do representante legal da empresa proponente)	

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos	
E-mail para envio do contrato	
Dados do res	ponsável para assinatura do contrato
Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone Pessoal	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta Corrente:
	Local, de de 2.024.
	esentante legal da empresa esinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 11/2.024. Processo n.º 50/2.024.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.024.

Nome da Empresa Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2.024, Processo n.º 50/2.024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a**) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b**) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c**) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- **e**) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- **f**) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b**) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e**) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f**) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g**) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.024.

(Nome/assinatura do representante legal)	



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**:

Par	a fins em partio	cipar do Pre	egão Eletrônico	n.° 11/2.024	, sob as sanções	administrativas	cabíveis	e sob
penas da Le	ei, que esta emp	oresa, na pr	esente data, é co	onsiderada:				

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
- () EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, de de 2.024.
 sinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- **b**) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 11/2.024, Processo n.º 50/2.024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leia trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.024.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 11/2.024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Parisi/SP.

	Local, de de 2.024.
(Nome/assinatura do representante legal)	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 11/2.024, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Parisi/SP.

_	(Nome/assinatura do representante legal)

Local, ... de ... de 2.024.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 50/2.024. Pregão Eletrônico n.º 11/2.024.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.024.



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

(Nome/assinatura do representante legal) (Assinatura/Nome/RG/CPF)



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N. ° XX/2.024. PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 11/2.024. PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 50/2.024.

> CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARISI/SP E <<<>>>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o município de Parisi/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/ 5ML XAROPE 120 ML PEDIÁTRICO	FR	600		
2	ACEBROFILINA 50MG/ 5ML XAROPE 120 ML ADULTO		600		
3	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G)AMINOACIDOS (25MG/G) METIONINA (5MG/G)CLORANFENICOL (5MG/G)POMADA OFTALMICA C 3,5G		10		
4	ACICLOVIR 200 MG COMP.	CPR	6000		
5	ACICLOVIR 50 MG POMADA.	ТВ	500		
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP.	CPR	40000		
7	ACIDO FÓLICO 5 MG COMP.	CPR	20000		
8	ACIDO FOLÍNICO 15 MG COMP.	CPR	2000		
9	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMP.	CPR	1200		
10	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA	AMP	1400		
11	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	CPR	20000		



CNPJ 59.858.134/0001-90

12	ACIDO VALPROICO 500 MG	CPR	5000	
13	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG E.V. AMPOLA	AMP	10	
14	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA	AMP	300	
15	ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA	AMP	1000	
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML		600	
17	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO.	CPR	1200	
18	ALOPURINOL 100 MG COMPRMIDO.	CPR	12000	
19	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	CPR	10000	
20	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO.	CPR	8000	
21	ALPRAZOLAM 1 MG COMP.	CPR	6000	
22	AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	FR	600	
23	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO FRASCO 100 ML	FR	600	
24	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	AMP	300	
25	AMIODARONA 200 MG COMP.	CPR	6000	
26	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA	AMP	300	
27	AMOXICICLINA 250MG/5ML FRASCO	FR	1000	
28	AMOXICILINA 250 MG+CLAVULANATO POTASSIO 62,5 MG/5 ML FRASCO.	UND	1000	
29	AMOXICILINA 500MG	CPR	10000	
30	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	CPR	6000	
31	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+FENILEFRINA 0,1% FRASCO C/10 ML	FR	10	
32	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	20000	
33	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	300	
34	AZITROMICINA 500 MG COMP.	CPR	20000	
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/15ML FRASCO	FR	1000	
36	BENZILPINICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA	AMP	600	
37	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO.	CPR	15000	
38	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.	CPR	35000	
39	BETAISTINA 16 MG COMP.	CPR	5000	
40	BETAISTINA 24 MG COMP.	CPR	10000	
41	BISACODIL 5 MG COMP.	CPR	1500	
42	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO.	CPR	12000	
43	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO.	CPR	6000	
44	BROMETO DE IPATROPIO SOL. P/INALAÇÃO 20 ML	FR	100	



CNPJ 59.858.134/0001-90

45	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG SOL.P/INALAÇÃO 20ML	FR	50	
46	BROMOPRIDA 10 MG COMP.	CPR	15000	
47	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMP	3000	
48	BROMOPRIDA 4MG/ 20ML	FR	600	
49	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG COMP.	CPR	10000	
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP.	CPR	4000	
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG FRASCO	FR	600	
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	600	
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 250MG/5ML AMPOLA	AMP	2000	
55	CAPTOPRIL 50 MG COMP.	CPR	8000	
56	CARBAMAZEPINA 200MG COMPR.	CPR	12000	
57	CARBAMAZEPINA CR 200 MG COMPR.	CPR	900	
58	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 20MG/ML C/ 100ML	FR	80	
59	CARBIDOPA 200 MG + BEZERAZIDA 50 MG COMP.	CPR	1000	
60	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	600	
61	CARBONATO DE CALCIO (CALCIO ELEMENTAR 500 MG) COMP.	CPR	20000	
62	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	12000	
63	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO.	CPR	15000	
64	CARVEDILOL 25MG COMP.	CPR	15000	
65	CARVEDILOL 3,125 MG COMP.	CPR	6000	
66	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	CPR	8000	
67	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO	FR	700	
68	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	CPR	10000	
69	CEFTRIAXONA 1G USO ENDOVENOSO AMPOLA	AMP	3000	
70	CEFTRIAXONA 1G USO INTRAMUSCULAR AMPOLA	AMP	3000	
71	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
72	CETOCONAZOL 20MG POMADA C/ 30G TUBO	ТВ	600	
73	CETOPROFENO 100 MG COMP.	CPR	5000	
74	CETOPROFENO 100MG/ML USO E.V. AMPOLA	AMP	2000	
75	CETOPROFENO 50MG/ML USO I.M. AMPOLA	AMP	2000	
76	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	20000	



CNPJ 59.858.134/0001-90

	GW OGT LEGO 100 MG GGC TO	C		I I
77	CILOSTAZOL 100 MG COMP.	CPR	3000	
78	CILOSTAZOL 50 MG COMP.	CPR	3000	
79	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
80	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
81	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	CPR	15000	
82	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO.	CPR	18000	
83	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML I.V/I.M	AMP	100	
84	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	6000	
85	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	45000	
86	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	6000	
87	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA C/ 10ML	AMP	120	
88	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA C/ 10ML	AMP	120	
89	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	40000	
90	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	
91	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	10000	
92	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
93	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3000	
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA	AMP	100	
95	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	15000	
96	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR 20ML	FR	200	
97	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/VASO CONSTRITOR (EPINEFRINA) 20ML	FR	50	
98	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA DE 30G	ТВ	400	
99	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	CPR	10000	
100	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO	FR	200	
101	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10 MG AMPOLA	AMP	800	
102	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10 MG COMP.	CPR	2000	
103	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	



CNPJ 59.858.134/0001-90

105	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJET. 50MG/2ML AMPOLA	AMP	400	
106	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 10 ML (ANESTÉSICO)	FR	10	
107	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	15000	
108	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJET 100 MG/2ML AMPOLA	AMP	1200	
109	CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	
110	COBALAMINA CRONOATIVA (VITAM. B12)	AMP	600	
111	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	ТВ	600	
112	COLECALCIFEROL 1000 UI COMP	CPR	6000	
113	DEXAMETASONA 10MG COMP	CPR	6000	
114	DEXAMETASONA 10MG/ML AMPOLA	AMP	4000	
115	DEXAMETASONA POMADA 1MG TUBO C/ 10G	ТВ	1200	
116	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	8000	
117	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG XAROPE FRASCO	FR	800	
118	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	
119	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA	AMP	400	
120	DICLOFENACO SÓDICO 15 MG FRASCO C/ 20 ML FRASCO	UND	100	
121	DICLOFENACO SODICO 25 MG AMPOLA	AMP	600	
122	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	3000	
123	DICLOFENACO SÓDICO GEL 11,6MG TUBO 50G	UND	500	
124	DIMENIDRATO 30 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100MG/ML E.V. AMPOLA	AMP	3000	
125	DIMENIDRATO 30 MG/ML + CLORIDRATO PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100MG/ML I.M. AMPOLA	AMP	1000	
126	DIOSMINA 450 MG+ HESPIRIDINA 50 MG COMP.	CPR	80000	
127	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	45000	
128	DIPIRONA 500 MG GOTAS	FR	10000	
129	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLAS (2 ML)	AMP	3000	
130	DOMPERIDONA 10MG COMP.	CPR	45000	
131	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	300	
132	DOPAMINA 5 MG/ML.AMP.10ML	AMP	200	
133	ECASIL 81MCG COMPRIMIDO	CPR	15000	
134	ENALAPRIL 20 MG COMPIRMIDO	CPR	45000	



CNPJ 59.858.134/0001-90

135	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	
136	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML AMPOLA USO SUBCUTANEO/INTRAVENOSO	AMP	4000	
137	ESCITALOPRAM 10MG COMPR.	CPR	30000	
138	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	CPR	20000	
139	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA	AMP	100	
140	FAMOTIDINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	10000	
141	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	8000	
142	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	200	
143	FENOBARBITAL 100 MG COMPR.	CPR	5000	
144	FENOBARBITAL 100MG AMP 2ML AMPOLA	AMP	200	
145	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMP	300	
146	FLEET ENEMA 130 ML	FR	200	
147	FLUCONAZOL 150 MG COMP.	CPR	2000	
148	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA	AMP	300	
149	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	
150	FRUTOSE + VITAMINAS AMPOLA 10 ML AMPOLA	AMP	3000	
151	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA	AMP	500	
152	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	
153	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA	AMP	1200	
154	GLICAZIDA 30 MG COMP.	CPR	40000	
155	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	60	
156	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	6000	
157	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	AMP	150	
158	HALOPERIDOL DECANOATO 72,5 MG/ML	AMP	200	
159	HIDROCORTIZONA 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	2000	
160	HIDROCORTIZONA 500MG/ML AMPOLA	AMP	2000	
161	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.	FR	800	
162	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO	FR	4000	
163	IBUPROFENO 300 MG COMP.	CX	8000	
164	IBUPROFENO 600 MG COMP	CPR	10000	
165	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	10000	
166	ISOSSORBIDA 5 MG COMP. SUBLINGUAL	CPR	300	
167	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1000	
168	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
169	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG (PROLOPA) COMP	CPR	800	
170	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO(CICLO 21)	CPR	3000	
171	LEVOTIROXINA 100 MCG COMP	CPR	12000	



CNPJ 59.858.134/0001-90

172	LEVOTIROXINA 150 MCG COMP	CPR	4000	
173	LEVOTIROXINA 25 MCG COMP	CPR	12000	
174	LEVOTIROXINA 50 MCG COMP	CPR	12000	
175	LEVOTIROXINA 75 MCG COMP	CPR	12000	
176	LEVOTIROXINA 88 MCG COMP	CPR	10000	
177	LORATADINA 1 MG/ML FRASCO	FR	1500	
178	LORATADINA 10MG COMP.	CPR	15000	
179	LORAZEPAM 2MG	CPR	5000	
180	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG (NEOZINA)	CPR	6000	
181	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/ 20 ML (NEOZINE 4%)	FR	150	
182	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	AMP	700	
183	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	6000	
184	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
185	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	100	
186	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA VAGINAL TUBO	ТВ	100	
187	METROPOLOL 1MG/ML	AMP	300	
188	METROPOLOL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	
189	METROPOLOL 50MG COMP	CPR	30000	
190	MICONAZOL 20MG/G GELEIA VAGINAL TUBO	ТВ	100	
191	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA	AMP	100	
192	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA	AMP	300	
193	NEBIVOLOL 5MG COMP.	CPR	600	
194	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250MG TUBO	ТВ	1800	
195	NIMESULIDA 100 MG COMP.	CPR	25000	
196	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	500	
197	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	
198	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO DE 60 GR	ТВ	1000	
199	NITRAZEPAM 5MG	CPR	1200	
200	NITROFURANTOINA 100 MG COMP.	CPR	2000	
201	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	200	
202	NORETISTERONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML	AMP	400	
203	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	
204	NORTRIPTILINA 10MG	CPR	4000	
205	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	
206	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMP.	CPR	15000	



CNPJ 59.858.134/0001-90

207	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	
208	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	CPR	70000	
209	OXIBUTININA 30 MG COMP.	CPR	2000	
210	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO	FR	500	
211	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.	CPR	10000	
212	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30 MG	CPR	10000	
213	PARACETAMOL 750 MG COMP.	CPR	10000	
214	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO.	CPR	30000	
215	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP	CPR	300	
216	PIRIMETAMINA 25MG COMP	CPR	1000	
217	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G TUBO C/ 40G	ТВ	300	
218	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	CPR	15000	
219	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO	FR	300	
220	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1200	
221	PREDNISONA 20 MG COMP.	CPR	12000	
222	PREDNISONA 5MG COMP.	CPR	5000	
223	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	35000	
224	PROGESTERONA 200 MG COMPRMIDO.	CPR	4000	
225	PROPANOLOL 40 MG COMP	CPR	10000	
226	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	CPR	5000	
227	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 150MG TUBO C/ 45G	ТВ	200	
228	RIVAROXABANA 10MG	CPR	10000	
229	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AMP	800	
230	SÁF-GEL 85 GRAMAS	TB	200	
231	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9G	UN	1000	
232	SECNIDAZOL 1G COMP.	CPR	800	
233	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	40000	
234	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	4000	
235	SOLUÇÃO ORAL 50.000UI/ML(VIT.A) + 10.000UI/ML (VIT. D) FRASCO 10 ML (AD-TIL)	FR	600	
236	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400 GRAMAS	РТ	200	
237	SULFADIAZINA DE PRATA 500 MG COMP.	CPR	1000	
238	SULFAMETOXAZOL 200 + TRIMETROPINA 40MG/5ML FRASCO	FR	100	
239	SULFAMETOXAZOL 800 MG +TRIMETROPINA 160MG COMPRIMIDO	CPR	2000	



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

Valor Total					R\$
250	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	35000		
249	VARFARINA 5MG COMP	CPR	15000		
248	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100 ML FRASCO	FR	400		
247	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO.	CPR	20000		
246	TIAMINA 300 MG COMP.	CPR	5000		
245	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	400		
244	TEICOPLANINA 400MG AMPOLA	AMP	1000		
243	SUXAMETONIO 100MG PO INJ IV/IM	AMP	30		
242	SULFATO FERROSO 300 MG COMP.	CPR	10000		
241	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	FR	500		
240	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA	AMP	300		

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência:
 - **1.3.2.** O Edital da Licitação;
 - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- **5.1.** O valor total da contratação é de **R\$......** (....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1.990);
- **9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- **9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021);
- **9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021</u>);
- **9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021.
- **9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b**) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n.º 14.133, de 2.021)
 - **11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021)



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

- **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021).
- **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n.º 14.133, de 2.021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **e**) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei n.º 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei n.º 12.846, de 2.013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021).
- **11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021).
- **11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei n.º 14.133/21</u>.
- **11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **12.2.1.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - **b**) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
 - **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.
- **12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	01	98



CNPJ 59.858.134/0001-90 prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

-				
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	01	99
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	02	100
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	05	101
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	05	102
02.05.00	10.301.0010.2007.0000	3.3.90.30.00	05	103
02.05.00	10.301.0010.2043.0000	3.3.90.30.00	01	134
02.05.00	10.301.0010.2043.0000	3.3.90.30.00	05	135

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2.021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º</u>, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21</u>.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br Rua Aurélio Parizi n.° 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Parisi/SP, [dia] de [mês] de 2.024. Detentora do Contrato Oclair Barão Bento Contratante Contratado Testemunha Testemunha



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Parisi/SP

CONTRATADO: DETENTORA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/2.024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o

município de Parisi/SP.

ADVOGADO: Éberton Guimarães Dias – OAB/SP 312.829

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b**) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>CONTRATANTE</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b**) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parisi/SP, <> de <<>> de 2.024.



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

Paris	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: Oclair Barão Bento	
Cargo: Prefeito	
CPF: 889.003.988-49	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU R	ATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	21
Nome: Jennifer Bianca Santos Silva	
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças	
CPF: 412.389.838-63	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Nome: Oclair Barão Bento	
Cargo: Prefeito	
RG n° 9.641.139 SSP/SP e do CPF n° 889.003.988-49	
Endereço residencial completo: Rua Dr Fernando Costa, n.º 76, Centro, Parisi/SP, CEP 15.	525-000.
E-mail institucional: prefeitura@parisi.sp.gov.br	
E-mail pessoal: prefeitura@parisi.sp.gov.br	
Telefone (s): (17) 3839-1163	
Assinatura:	
PELA CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Oclair Barão Bento	
Cargo: Prefeito	

Cargo: Prefeito

CPF: 889.003.988-49

Assinatura: _



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br

Rua Aurélio Parizi n.º 232 - centro - Fone (17) 3839-1163 - Fone/Fax (17) 3839-1152 - CEP.15525-000 Parisi - SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marli Donizete da Silva	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	
CPF: 121.546.848-23	
Assinatura:	_
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Nome:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CNPJ 59.858.134/0001-90

prefeitura@parisi.sp.gov.br Rua Aurélio Parizi n.º 232 – centro – Fone (17) 3839-1163 – Fone/Fax (17) 3839-1152 – CEP.15525-000 Parisi – SP

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parisi
CNPJ N°: 59.858.134/0001-90
CONTRATADA: DETENTORA DO CONTRATO
CNPJ N°:
CONTRATO N°: XX/2.024
DATA DA ASSINATURA: Parisi/SP, <> de <<>> de 2.024.
VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.024 à <> de 2.025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o município de Parisi/SP.
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Parisi/SP, <> de <<>> de 2.024

OCLAIR BARÃO BENTO PREFEITO MUNICIPAL